

LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 67/2014 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso X do art. 463 da Lei Complementar Nº 67/2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Acrescenta-se o artigo 463-A à Lei Complementar Nº 67/2014 - Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

Art. 463-A. Não haverá incidência das taxas previstas nos incisos I, II, III, VI, X, XI e XV do Art. 461 para os Microempreendedores Individuais, em conformidade com art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

Art. 3º - Permanece inalterada as demais disposições da LC 67/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 246/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 193/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas no cargo efetivo de Professor de Educação Física – 30H, passando a ser a constante no “ANEXO I - TABELA DE CARGOS EFETIVOS” da Lei Complementar nº 193/2022 presente nesta lei no Anexo Único.

Art. 2º. Fica alterado a nomenclatura Chefe de Transporte Escolar para Chefe de Infraestrutura Escolar nos termos da Lei Complementar 228/2024, passando a ser a constante no “ANEXO III - TABELA DE CARGOS COMISSIONADO” da Lei Complementar nº 193/2022 presente nesta lei no Anexo Único.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL:

PROFESSORES (PR)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Ciências	30 horas	03
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Educação Física	30 horas	04
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Letras/Língua Inglesa	30 horas	02
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Letras/Língua Portuguesa	30 horas	02
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Matemática	30 horas	01
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas - Pedagogia	30 horas	108
PR	R\$ 6.116,57	Professor 40 horas – Educação Física	40 horas	01
TOTAL DE VAGAS				121

GRUPO OCUPACIONAL:

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (PNS)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNS	R\$ 5.717,29	Psicólogo	40 horas	02
PNS	R\$ 5.717,29	Assistente Social	30 horas	02